



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI

LEI Nº 198 / 96

"EXTINGUE E CRIA CARGOS,  
ALTERA PADRÕES NA LEI  
107/94 E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA,  
FAÇO SABER EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI.

Art. 1º - Ficam extintos, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, os seguintes cargos em Comissão:

- I 01 Auxiliar Administrativo IV, no setor de expediente, na Secretaria da Fazenda, Planejamento, Administração e Turismo;
- II 01 Auxiliar Administrativo IV, do setor de compras na Secretaria da Fazenda, Planejamento, Administração e Turismo;
- III) 01 Auxiliar Administrativo IV, setor de expediente, no Gabinete do Prefeito;
- IV) 01 Auxiliar Administrativo IV, setor de expediente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- V 01 Auxiliar Administrativo II, da Assessoria Jurídica, do gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Provimento Efetivo os seguintes cargos:

- a) Na Secretaria da Fazenda, Planejamento, Administração e Turismo:
  - 01 Auxiliar Administrativo III, no setor de Expediente.
  - 01 Auxiliar Administrativo II, no setor de compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"Manoel Viana rumo ao Futuro"

b) No gabinete do Prefeito:

- 01 Auxiliar Administrativo III, no setor de Expediente;
- 01 Auxiliar Administrativo II, na Assessoria Jurídica;

c) Na Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- 01 Auxiliar Administrativo III, no setor de Expediente.

Art. 3º - Fica autorizado a criação de um cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, padrão 06, na Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social;

Art. 4º - Fica autorizado a contratação de um contabilista ou empresa contábil, enquanto durar a licença gestante da titular;

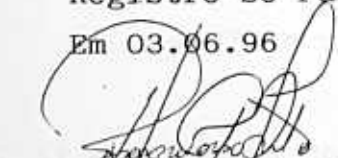
Art. 5º - Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, o cargo de Encarregado de Serviços Rurais, Padrão 07, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana  
20 de maio de 1996.

Registre-se Publique-se

Em 03.06.96

  
Rosane C. Durlo  
Sec. Faz, Plan, Admin, e Turismo

  
LÉO DURLO

Prefeito Municipal